

**AGENDA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE A
DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA**

PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2023

1 a 7/12/2022	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição - Internet
19/12/2022	Data da divulgação do resultado do pedido de isenção - Internet
8 a 27/12/2022	Período de inscrição - Internet
28/12/2022	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
3/1/2023	Divulgação do cadastro dos candidatos - Internet
3 a 5/01/2023	Conferência do pagamento da taxa de inscrição - Internet
3 a 5/01/2023	Conferência dos dados da inscrição - Internet
18/1/2023	Divulgação do resultado preliminar - Internet
19 e 20/1/2023	Recurso contra o resultado preliminar
30/1/2023	Divulgação do resultado final - Internet

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA
COORDENADORIA GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS – COPS

EDITAL Nº 14/2022/COPS/DRCA/PROGRAD, de 27 de outubro de 2022

A Universidade Federal de Lavras (UFLA), em atendimento aos objetivos da Universidade Aberta do Brasil, torna públicas as condições de habilitação às vagas oferecidas para admissão nos cursos de Graduação em Pedagogia (Licenciatura) e Letras/Português (Licenciatura), na modalidade de ensino a distância, com matrícula inicial no 1º semestre letivo de 2023. Este Edital fundamenta-se no art. 207 da Constituição da República de 1988 e com base no julgamento da ADPF 186 do Supremo Tribunal Federal, na Lei nº 9.394/1996 (alterada pela Lei nº 13.184/2015), no Decreto nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), na Portaria MEC nº 1.612/2011, na Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 13.409/2016) - regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 (alterado pelo Decreto nº 9.034/2017), regulamentado, por sua vez, pela Portaria Normativa nº 18/2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9/2017 e pela Portaria Normativa MEC nº 1117/2018), na Lei nº 12.799/2013, na Lei nº 13.726/2018, na Resolução CEPE nº 217/2015, no Decreto nº 8.727/2016, na Resolução CEPE nº 473/2018, na Resolução Normativa CEPE nº 028/2022, na Resolução CUNI nº 057/09, na Resolução CUNI nº 060/09, no Edital CAPES nº 09/2022, na Resolução CEPE nº 044/22, na Resolução CEPE nº 045/22 e demais normas pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de que trata este Edital é válido somente para o **ingresso no primeiro semestre letivo de 2023**.

1.2. O tempo mínimo de integralização dos cursos está previsto no Projeto Pedagógico de Curso (PPC). A modalidade dos cursos é Educação a Distância, com atividades presenciais obrigatórias a serem desenvolvidas nas cidades-polo por meio de encontros previamente agendados, inclusive com possibilidade de realização nos fins de semana.

1.3. Para realização dos cursos, os alunos deverão ter acesso à Internet e conhecimento básico de informática para elaborar textos, acessar correspondência eletrônica, e interagir, pela Internet, com tutores e professores dos cursos.

1.4. A classificação dos candidatos será baseada nas notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), realizado nas edições de 2015 a 2021, conforme opção do candidato, obedecidos os pesos das áreas e as notas mínimas deliberadas pelo colegiado de curso, exceto para os candidatos que optarem para as vagas destinadas aos docentes da rede de educação básica, cuja classificação será conforme item 2.4.

1.5. Ao efetuar sua inscrição, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio. O candidato classificado que não apresentar condições legais para efetuar a matrícula, em conformidade com este Edital, não terá direito à vaga.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas um total de **567 (quinhentas e sessenta e sete)** vagas, distribuídas por curso, cidade-polo e categoria, de acordo com o quadro constante no Anexo 1 deste Edital.

2.1.1. A ocupação das vagas oferecidas em cada curso e em cada polo será realizada de acordo com a escolha do candidato para as seguintes categorias:

- a) reserva de vagas, em atendimento à Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 13.409/2016);
- b) ampla concorrência; e

c) docentes da rede de educação básica de ensino que não possuem formação na área em que atuam, em atendimento ao Edital CAPES nº 09/2022.

2.1.2. Em cumprimento à Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 13.409/2016), regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 (alterado pelo Decreto nº 9.034/2017), regulamentado, por sua vez, pela Portaria Normativa nº 18/2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9/2017 e pela Portaria Normativa MEC nº 1117/2018), a UFLA reservará 50% do total das vagas, por curso e cidade-polo para os candidatos que tenham cursado **integralmente** o ensino médio em escolas públicas.

2.1.2.1. De acordo com o art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, para efeitos deste Edital, consideram-se:

2.1.2.1.1. Escola Pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996

2.1.2.1.2. Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.2.1.3. Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato no processo seletivo de que trata o presente Edital;

2.1.2.1.4. Renda familiar: bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC nº 18/12;

2.1.2.1.5. Renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do subitem 3.1.3 do **Anexo III** deste Edital.

2.1.2.2. Consideram-se pessoas com deficiência as que se enquadram nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2/12/2004.

2.1.2.2.1. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo no caso de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula nº. 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

2.2. A distribuição das **VAGAS RESERVADAS (Lei 12.711, alterada pela Lei 13.409/2016)** será feita em 8 (oito) grupos, compostos por estudantes que tenham cursado **integralmente o ensino médio em escolas públicas**, a saber:

2.2.1. Grupo 1 (VRRRI-PPI): vagas reservadas para estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

2.2.2. Grupo 2 (VRRRI-NPPI): vagas reservadas para estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

2.2.3. Grupo 3 (VRRS-PPI): vagas reservadas para estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

2.2.4. Grupo 4 (VRRS-NPPI): vagas reservadas para estudantes que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

2.2.5. Grupo 5 (VRRRI-PPI-PcD): vagas reservadas para estudantes com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

2.2.6. Grupo 6 (VRRRI-NPPI-PcD): vagas reservadas para estudantes com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

2.2.7. Grupo 7 (VRRS-PPI-PcD): vagas reservadas para estudantes com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

2.2.8. Grupo 8 (VRRS-NPPI-PcD): vagas reservadas para estudantes com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

2.2.9. DEMAIS VAGAS (Ampla Concorrência): serão destinadas aos estudantes que não se enquadrarem em nenhum dos grupos acima ou àqueles que, mesmo atendendo aos requisitos exigidos na Lei, optarem por não concorrer às vagas reservadas.

2.3. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS (LEI 12.711/2012)

2.3.1. SOMENTE PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS (LEI 12.711/2012), alterada pela Lei 13.409/2016) OS CANDIDATOS QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.3.1.1. NÃO PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS OS CANDIDATOS QUE TENHAM, EM ALGUM MOMENTO, CURSADO PARTE DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PARTICULARES, MESMO QUE NA CONDIÇÃO DE BOLSISTAS.

2.3.1.2. NÃO PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS OS CANDIDATOS QUE PORVENTURA TENHAM CURSADO CONCOMITANTEMENTE, EM ALGUM PERÍODO, O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA E EM ESCOLA PRIVADA.

2.3.2. Somente poderão concorrer às vagas reservadas dos grupos 1 e 2 de que tratam os subitens **2.2.1** e **2.2.2**, os candidatos que atenderem ao subitem **2.3.1** deste edital e que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, sendo que os candidatos do grupo 1 deverão ser pretos, pardos ou indígenas.

2.3.3. Somente poderão concorrer às vagas reservadas aos grupos 3 e 4 de que tratam os subitens 2.2.3 e 2.2.4 os candidatos que atenderem ao subitem **2.3.1** deste edital, sendo que os candidatos do grupo 3 deverão ser pretos, pardos ou indígenas.

2.3.4. Somente poderão concorrer às vagas reservadas aos grupos 5 e 6 de que tratam os subitens 2.2.5 e 2.2.6, os candidatos que atenderem ao subitem **2.3.1** deste edital, que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, e que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, sendo que os candidatos do grupo 5 deverão ser pretos, pardos ou indígenas.

2.3.5. Somente poderão concorrer às vagas reservadas aos grupos 7 e 8 de que tratam os subitens 2.2.7 e 2.2.8, os candidatos que atenderem ao subitem **2.3.1** deste edital e que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, sendo que os candidatos do grupo 7 deverão ser pretos, pardos ou indígenas.

2.3.6. A comprovação de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio e, se for o caso, a comprovação de renda, a comprovação de ser pessoa com deficiência, bem como o preenchimento e a assinatura do formulário de autodeclaração de pretos, pardos ou índios e da declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, serão apresentados pelos candidatos à UFLA no ato da matrícula.

2.3.6.1. As convocações dos candidatos e análise de documentos referentes à matrícula são de responsabilidade da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/PROGRAD).

2.3.6.2. As avaliações socioeconômicas para fins de comprovação de renda são de responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC/UFLA).

2.3.6.3. Em conformidade com o art. 2º da Resolução CEPE nº 364/2018, a análise dos documentos apresentados pelos candidatos com deficiência inscritos nos grupos 5, 6, 7 e 8 do subitem **2.3.1** deste

Edital, será realizada pela Comissão Plena, designada pelo Pró-reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários, constituída por equipe multiprofissional, que verificará a compatibilidade da elegibilidade para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, na forma do artigo 4º do Decreto 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), podendo, para tanto, convocar o candidato para entrevista em data, horário e local previamente estabelecidos para avaliação da sua capacidade funcional.

2.3.7. A prestação, pelo candidato, de informação falsa, mesmo quando apurada posteriormente à matrícula, ensejará, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento de seu vínculo com esta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

2.3.8. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016), sob pena de, se aprovado no processo seletivo, perder o direito à vaga.

2.4. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS DA CATEGORIA DESCRITA NA ALÍNEA C DO ITEM 2.1.1

2.4.1. Para participar dessa modalidade de ingresso, os docentes da rede de educação básica de ensino deverão estar em exercício, sem formação inicial em nível superior ou sem possuir formação na área em que atuam.

2.4.2. Será necessária a comprovação do vínculo dos docentes com as suas respectivas redes de ensino e, como REQUISITO OBRIGATÓRIO PARA OS INGRESSANTES, seu cadastramento na Plataforma de Educação Básica da Capes ([HTTPS://eb.capes.gov.br/portal/](https://eb.capes.gov.br/portal/))

2.4.3. Os documentos a serem anexados no ato da inscrição no processo seletivo são:

a) Declaração de vinculação como docente da rede de educação básica emitida por autoridade competente (Secretaria Estadual ou Municipal de Educação ou Diretor do estabelecimento ou equivalente) declarando a condição de docente em exercício da educação básica;

b) Cópia digital da página do currículo do usuário gerado pela plataforma, **obrigatoriamente no formato PDF** relativa ao Cadastramento do candidato na Plataforma de Educação Básica da Capes.

2.4.4. Nesta modalidade não haverá o critério da nota do ENEM, mas sim o envio da documentação prevista no item 2.4.3 comprovando a identificação como docente.

2.4.5. Havendo número superior de inscritos nesta modalidade do que o número de vagas de cada curso, o critério de classificação será por meio de **sorteio público**, conforme descrito no item 5.1

2.4.6. Em caso de não preenchimento destas vagas, as mesmas poderão ser destinadas para as vagas dispostas nas alíneas a e b do item 2.1.1, obedecendo ao disposto no item 9.6 deste edital

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento deste Edital na íntegra, disponível no endereço eletrônico **www.cops.ufla.br**. **Somente após registrar o “aceite às normas contidas no Edital”, o candidato terá acesso ao formulário de inscrição.**

3.1.1. Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando, automaticamente, concordância com todos os termos deste Edital e com as normas que regem o processo seletivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível que o candidato esteja inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.3. A inscrição será feita somente via Internet, no endereço eletrônico **www.cops.ufla.br**, conforme procedimentos especificados no subitem **3.8** deste Edital.

3.4. Período de inscrição: das 9 horas do dia 8 de dezembro até as 23h59min do dia 27 de dezembro de 2022 (horário oficial de Brasília).

3.5. Taxa de inscrição: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)

3.6. Documentação exigida: Um dos seguintes documentos de identidade: carteira expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Polícias Civis, Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal, desde que contenham fotografia e o nº da identidade que lhes deu origem; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira de Trabalho; Passaporte (dentro do prazo de validade).

3.6.1. Documento válido para candidatos estrangeiros de países do Mercosul: Carteira de Identidade.

3.6.2. Documentos válidos para candidatos estrangeiros dos demais países: Carteira de Estrangeiro ou passaporte visado.

3.6.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, certidões de casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou ainda, cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, nem protocolo de solicitação de documentos.

3.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea e não serão aceitas inscrições via postal, fax e/ou correio eletrônico.

3.8. Procedimentos para efetuar a inscrição:

3.8.1. Acessar o endereço eletrônico www.cops.ufla.br, clicar em **Requerimento de Inscrição** e informar os seguintes dados:

3.8.1.1. Nº do CPF (Cadastro de Pessoa Física). É vedada a utilização de CPF de terceiros.

3.8.1.2. Nº de um dos seguintes documentos de identidade: carteira expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Polícias Civis, Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal, desde que contenham fotografia e o nº da identidade que lhes deu origem; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira de Trabalho; Passaporte (dentro do prazo de validade). É vedada a utilização de documentos de terceiros.

3.8.1.3. Dados pessoais:

3.8.1.3.1. Opção pelo NOME SOCIAL: Para os fins pretendidos neste item, entende-se por Nome Social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, conforme Decreto nº 8.727/ 2016. A pessoa que desejar atendimento pelo nome social poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição online. Além de informar seu nome social no requerimento de inscrição, deverá anexar no próprio sistema de inscrições na área do candidato, Requerimento de inclusão e uso do nome social (conforme modelo constante no Anexo VI a este Edital), devidamente assinado, até o último dia de inscrição.

3.8.1.3.2. O candidato menor de 18 anos deverá ter o consentimento do responsável legal (pai, mãe ou tutor), para fazer uso do nome social.

3.8.1.3.3. O candidato que deixar de anexar o requerimento citado anteriormente, mesmo que tenha indicado o nome social no requerimento de inscrição online, perderá o direito, no certame, de usar seu nome social em consonância com sua identidade de gênero.

3.8.1.4. Indicar sua opção de curso.

3.8.1.5. Indicar a cidade-polo onde participará dos encontros presenciais ao longo do curso, caso seja aprovado.

3.8.1.6. Indicar a **opção de categoria e grupo de vagas (ampla concorrência ou reserva de vagas)**;

3.8.1.6.1. Sugere-se que o candidato leia os subitens **2.2.1 a 2.2.8** deste Edital antes de fazer sua opção por um dos grupos de vagas reservadas.

3.8.1.7. Anexar cópia digital, **obrigatoriamente no formato PDF**, dos seguintes documentos:

3.8.1.7.1. Declaração de vinculação como docente da rede de educação básica emitida por autoridade competente (Secretaria Estadual ou Municipal de Educação ou Diretor do estabelecimento ou equivalente) declarando a condição de docente em exercício da educação básica;

3.8.1.7.2. Cópia da página do currículo do usuário gerado pela plataforma relativa ao Cadastramento do candidato na Plataforma de Educação Básica da Capes (<https://eb.capes.gov.br/portal/>).

3.8.1.8. Fornecer o seu número de inscrição no Enem 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021 para as categorias em que a classificação se dará por essa nota. O resultado do Enem será obtido diretamente do INEP/MEC pela COPS/UFLA, considerando-se o número de inscrição do Enem fornecido pelo candidato no ato de sua inscrição. O candidato **que fornecer o número de inscrição do Enem incorreto, terá pontuação final igual a 0 (zero).**

3.8.1.9. Preencher os demais campos.

3.8.1.10. Responder ao Questionário de Informações Sócio-econômico-cultural. As informações são sigilosas e serão utilizadas somente em análises estatísticas; os dados não serão utilizados com o objetivo de colher informações pessoais de candidatos.

3.8.1.11. Durante o período de inscrição, o candidato poderá alterar seus dados, acessando a área restrita ao candidato, no endereço eletrônico <https://cops.ufla.br>.

3.8.1.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.8.1.13. Tendo em vista a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), destaca-se que as informações pessoais requeridas neste Edital estão previstas em leis e/ou regulamentações específicas e necessárias para a verificação da autenticidade de identificação do candidato e sua condição para acesso à vaga pretendida.

3.8.1.13.1. Os dados coletados são necessários para possibilitar o acesso aos sistemas e a análise do atendimento, ou não, aos requisitos exigidos para aprovação no certame.

3.8.1.13.2. Utilizamos as informações pessoais que coletamos para obter seu registro no certame, processar sua inscrição e para que possamos atendê-lo com a melhor qualidade de serviço. Também podemos utilizar as informações pessoais para efeitos internos, tais como auditorias, análise de dados, entre outros, bem como para efeitos externos, nas hipóteses e termos definidos pelo art. 26, §1º da LGPD.

3.8.1.13.3. Armazenamos seus dados em bases de dados específicas, criadas para este objetivo e, em situação alguma, os dados recolhidos serão utilizados para outra finalidade que não seja aquela para a qual foram recolhidos.

3.8.1.13.4. Seguimos requisitos legais que obrigam a conservação dos dados pessoais por um período de tempo mínimo. Nos casos que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados apenas pelo período mínimo necessário para a execução das finalidades que motivaram a sua coleta ou o seu posterior tratamento, nos termos definidos na lei e posteriormente eliminados.

3.8.1.13.5. O acesso às informações coletadas está restrito aos funcionários autorizados para o uso adequado desses dados e a utilização indevida dessas informações estará sujeita às penalidades previstas em lei.

3.8.1.14. Gerar e imprimir a **GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)**.

3.8.1.15. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **28/12/2022**, por meio da Guia de Recolhimento da União. Esse pagamento deverá ser efetuado **SOMENTE** em agências bancárias do Banco do Brasil, localizadas em território nacional e em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento do **Banco do Brasil** ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação até o vencimento), obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

3.8.1.15.1. Os pagamentos realizados por outras vias que não sejam em agências bancárias do Banco do Brasil poderão não cair na conta da instituição na mesma data do pagamento, por motivos de processamento. A inscrição somente será efetivada mediante a comprovação do pagamento da taxa de

inscrição, pela COPS/DRCA/PROGRAD/UFLA dentro do período de pagamento dessa taxa, ou seja, de **8 a 28/12/2022**.

3.8.1.15.2. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação de prazo para pagamento da taxa de inscrição previsto neste Edital, ainda que o último dia do referido prazo (**28/12/2022**) seja feriado estadual, distrital ou municipal no local escolhido pelo candidato para o pagamento.

3.8.1.16. A inscrição somente será efetivada mediante a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pela COPS/UFLA. O candidato poderá verificar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no sistema, disponível no endereço eletrônico <https://cops.ufla.br>, em até 3 (três) dias úteis a partir da data em que a guia foi paga.

3.8.1.17. COPS/UFLA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como problemas de ordem bancária.

3.8.1.18. É de inteira responsabilidade do candidato ficar de posse do comprovante de pagamento para futura comprovação, caso haja necessidade.

3.8.1.19. Agendamentos bancários sem a devida comprovação de efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após o dia **28/12/2022**, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição; inscrições efetuadas por depósito bancário em conta também não serão consideradas.

3.8.1.20. Se o pagamento da taxa de inscrição for efetuado por cheque, e esse não for compensado por qualquer motivo, a inscrição será cancelada.

3.8.1.21. Serão canceladas as inscrições com pagamento de valores menores do que o estabelecido no subitem **3.5** deste Edital.

3.8.1.22. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, bem como transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

3.8.1.23. Em hipótese alguma, a taxa de inscrição será devolvida, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por parte da UFLA.

3.9. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO: A UFLA empregará os termos da Lei Federal 12.799/2013 para isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo, sendo considerado isento o candidato que comprovar cumulativamente renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e estar cursando ou ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

3.9.1. Período para a solicitação de isenção: **das 9 horas do dia 1º até as 23h59min do dia 7 de dezembro de 2022** (horário oficial de Brasília).

3.9.2. Para solicitar isenção o candidato deverá:

3.9.2.1. Acessar o endereço www.cops.ufla.br no período acima citado, clicar em “**Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**”, informar o seu CPF e proceder da mesma forma como o descrito nos subitens **3.8.1.1 a 3.8.1.11** deste Edital;

3.9.2.2. Imprimir e preencher o formulário de avaliação socioeconômica para fins de isenção;

3.9.2.3. Gerar e imprimir o **COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO**.

3.9.2.4. No ato do preenchimento do Requerimento de Inscrição (via isenção) o candidato deverá anexar cópia digital, obrigatoriamente no formato PDF dos seguintes documentos: formulário de avaliação socioeconômica para fins de isenção, preenchido e assinado e os documentos para a comprovação das condições necessárias à isenção, conforme descrito no Anexo III deste Edital. É de inteira responsabilidade do candidato, após o envio de documentos, fazer a conferência de todos os arquivos anexados, pois após o dia **8/12/2022**, não será permitida qualquer tipo de alteração de documentos.

3.9.3. O resultado do pedido de isenção será divulgado oficialmente no endereço eletrônico **www.cops.ufla.br**, a partir do dia **19/12/2022**. A COPS/UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

3.9.3.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o resultado do pedido de isenção.

3.9.4. O candidato que tiver seu pedido de isenção **DEFERIDO** estará automaticamente inscrito no processo seletivo, devendo observar as normas, datas e prazos estabelecidos neste Edital.

3.9.5. O candidato que tiver seu pedido de isenção **INDEFERIDO**, caso queira efetivar sua inscrição, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição nos termos dos subitens **3.8.1.14 a 3.8.1.23** deste Edital, ou interpor recurso contra o resultado do pedido de isenção, conforme estabelecido no subitem **8.1.1** deste Edital. Caso o recurso seja indeferido, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição nos termos dos subitens **3.8.1.13 a 3.8.1.22** deste Edital.

3.9.5.1. O candidato que tiver seu pedido de isenção e/ou recurso **INDEFERIDO**, e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição será excluído do processo.

3.9.6. Não serão estornados valores da taxa de inscrição dos candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo a que se refere este Edital.

3.10. VERIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.10.1. O candidato deverá verificar se sua inscrição foi efetivada acessando o Cadastro do Candidato no endereço eletrônico **www.cops.ufla.br**, a partir do dia **3/01/2023**, informando seu número de CPF e data de nascimento.

3.10.1.1. Conferência do pagamento da taxa de inscrição: caso o pagamento da taxa de inscrição não tenha sido comprovado, o interessado deverá acessar a área do candidato, clicar em VERIFICAÇÃO DE PAGAMENTO no menu esquerdo da tela e encaminhar um e-mail para atendimento.cops@ufla.br anexando cópia digital de seu comprovante de pagamento, obrigatoriamente no formato PDF no período de **3 a 5/01/2023**. Sua inscrição só será efetivada após a comprovação de que o pagamento foi realizado até o dia **28/12/2022**.

3.10.1.1.1. Após o dia 5/01/2023, não serão aceitas comprovações de pagamentos; portanto, aquele que deixar de observar o disposto no subitem anterior, no período estabelecido, não terá o direito de recorrer posteriormente.

3.10.1.2. Conferência dos dados da inscrição: conferir seus dados fornecidos no requerimento de inscrição. Para alterar dados, o candidato deverá acessar a área do candidato, clicar em EDITAR CADASTRO no menu esquerdo da tela e fazer a(s) alteração(ões), até o dia **5/01/2023**. **Não será permitido alterar o CPF.**

3.10.1.2.1. Após o dia 5/01/2023, não serão permitidas alterações de dados, **inclusive do número de inscrição do ENEM informado**; portanto, aquele que deixar de observar o disposto no subitem anterior, no período estabelecido, não terá o direito de recorrer posteriormente.

4. DA ANÁLISE DOS REQUISITOS/DOCUMENTAÇÃO PARA QUEM CONCORRER ÀS VAGAS DE DOCENTE DA REDE BÁSICA DE ENSINO QUE NÃO POSSUEM FORMAÇÃO NA ÁREA EM QUE ATUAM

4.1. A análise da documentação de comprovação dos docentes da rede básica de ensino que não possuem formação na área em que atuam será realizada por uma Comissão designada para esse fim. Os documentos analisados serão os constantes no subitem 2.4.3.

4.1.1. Após a análise dos documentos, a Comissão emitirá um parecer, sendo que os candidatos que atenderem aos requisitos dispostos no subitem 2.4.3 estarão **APTOS** a concorrer às vagas ofertadas para esta modalidade de ingresso.

4.1.2. Os candidatos que obtiverem parecer **NÃO APTO** serão **ELIMINADOS** deste processo seletivo

5. DO SORTEIO PARA QUEM CONCORRER ÀS VAGAS DE DOCENTE DA REDE BÁSICA DE ENSINO QUE NÃO POSSUEM FORMAÇÃO NA ÁREA EM QUE ATUAM

5.1. Havendo número superior de **candidatos aptos** do que o número de vagas, o critério de classificação será por meio de **sorteio público**.

5.1.1. Em uma planilha eletrônica, será gerada uma ordenação aleatória de todos os inscritos, por meio da função de aleatorização, atribuindo a eles um número de sorteio.

5.1.2. A ordem de classificação será a ordem crescente do menor número de sorteio para o maior número atribuído pelo sistema para cada candidato(a).

5.1.3. O sorteio será realizado por uma comissão designada pela Pró-reitoria de Graduação para acompanhamento do processo de seleção.

5.1.4. A planilha em que o sorteio foi realizado ficará disponível na COPS para consulta e a ordem de cada candidato(a) será divulgada no endereço eletrônico: **www.cops.ufla.br**.

5.1.5. Os(as) candidatos(as) serão selecionados na ordem em que aparecem nas listas.

5.1.6. Os candidatos cujo número do sorteio for até o limite das vagas para essa modalidade serão classificados em 1ª chamada.

5.1.7. Os candidatos cujo número do sorteio for além do limite das vagas constarão na “Lista de Espera”.

6. DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PARA OS CONCORRENTES ÀS DEMAIS VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE VAGAS, EM ATENDIMENTO À LEI Nº 12.711/2012 (ALTERADA PELA LEI Nº 13.409/2016))

6.1. As notas do candidato, na redação e em cada área do Enem serão ponderadas conforme os pesos por área descritos no Anexo II deste Edital, e a nota final será a somatória das notas obtidas nas quatro áreas e na redação, considerando-se duas casas decimais, desprezando-se as demais.

6.2. Para as classificações que serão baseadas nas notas do ENEM **ainda se deve observar:**

6.2.1. Será **ELIMINADO** ainda o candidato que, isoladamente ou cumulativamente:

6.2.1.1. tiver faltado a qualquer uma das provas do Enem;

6.2.1.2. tiver obtido nota zero em qualquer uma das provas objetivas do Enem;

6.2.1.3. tiver sua Redação do Enem “desconsiderada” ou considerada “em branco” pelo Inep;

6.2.1.4. obtiver menos de 20% dos pontos na nota da Redação do Enem;

6.2.1.5. descumprir as normas deste edital.

6.3. Os candidatos serão **CLASSIFICADOS** em ordem decrescente do total de pontos obtidos, até o limite das vagas oferecidas, por curso, cidade-polo e grupo de vagas e serão convocados em 1ª chamada para a matrícula inicial.

6.3.1. Os candidatos classificados além do limite das vagas constarão na “Lista de Espera” por curso, cidade-polo e grupo de vagas e poderão ser convocados para matrícula inicial, no caso de desistência e/ou Indeferimento de candidatos classificados em 1ª chamada.

6.3.2. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas em qualquer um dos grupos estabelecidos neste Edital, se classificados além do limite das vagas ofertadas no grupo para o qual fizeram a opção, terão assegurados o direito de concorrer também às vagas ofertadas para ampla concorrência, no mesmo curso para o qual se inscreveram.

6.3.2.1. Os candidatos de que trata esse subitem constarão tanto na “Lista de Espera” de vagas reservadas quanto na “Lista de Espera” de ampla concorrência.

6.3.2.2. Em atendimento às alíneas a e b, inciso II do art. 26 da Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria nº 1117/2018, o estudante inscrito na modalidade de reserva de vagas na forma da Lei nº 12.711/2012, que possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, será selecionado nessa modalidade e sua inscrição será retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas. Caso o estudante

não possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, manterá sua classificação de acordo com a opção de reserva da Lei nº 12.711/2012, escolhida durante o período de inscrição.

6.3.3. Se dois ou mais candidatos obtiverem a mesma pontuação final no processo seletivo, a classificação se dará por nota, pela seguinte ordem de prioridade:

- a) maior nota obtida na redação;
- b) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias.

6.3.4. Observando o disposto no subitem anterior, no caso de empate no resultado final do processo seletivo, todos os candidatos que estiverem empatados na(s) última(s) colocação(ões) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394/1996, alterada pela Lei nº 13.184/2015.

6.3.4.1. Ocorrendo a situação descrita no subitem anterior, os candidatos deverão apresentar como condição para desempate, a documentação descrita no Anexo V deste Edital. A não apresentação da documentação implicará no **INDEFERIMENTO** da matrícula.

7. DO RESULTADO

7.1. O **RESULTADO PRELIMINAR** será publicado a partir do dia 18/01/2023, no endereço eletrônico **www.cops.ufla.br**.

7.1.1. Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se do resultado preliminar.

7.2. O **RESULTADO FINAL** será publicado a partir do dia 30/01/2023 no endereço eletrônico **www.cops.ufla.br**.

7.2.1. Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se do resultado final.

7.3. A UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informações de resultados.

7.4. Os resultados obtidos no Processo Seletivo serão de uso exclusivo da UFLA.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição e contra o resultado preliminar do processo seletivo

8.1.1. Recurso contra o resultado do pedido de isenção

8.1.1.1. O recurso deverá ser interposto, com fundamentação, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do dia seguinte à divulgação do resultado

8.1.1.2. Para interpor recurso o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado no endereço eletrônico **www.cops.ufla.br**. Não serão aceitos recursos interpostos presencialmente ou por procuração, via Correios, fax ou correio eletrônico

8.1.1.3. O recurso será submetido à PRAEC/UFLA, que decidirá, em última instância, acerca do apelo interposto, cabendo à COPS/DRCA/PROGRAD acompanhar a decisão nos termos proferidos.

8.1.1.4. Não serão analisados os recursos sem fundamentação ou fora das normas estabelecidas neste Edital.

8.1.1.5. O resultado dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico **https://cops.ufla.br**, no dia **27/12/2022**. Cabe ao recorrente inteirar-se de seu resultado.

8.1.2. Recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo:

8.1.2.1. O recurso deverá ser apresentado no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do dia seguinte à publicação do resultado preliminar no endereço eletrônico <https://cops.ufla.br>, devendo ser apresentada a devida justificativa.

8.1.2.2. Para interpor recurso o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado no endereço eletrônico <https://cops.ufla.br>. Não serão aceitos recursos interpostos presencialmente ou por procuração, via Correios, fax ou correio eletrônico.

8.1.2.3. O recurso será analisado pela Coordenadoria Geral de Processos Seletivos, que dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.

8.1.2.4. Não serão analisados os recursos sem fundamentação ou fora das normas estabelecidas neste Edital.

8.1.2.5. O resultado dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico <https://cops.ufla.br>, no dia **30/01/2023**. Cabe ao recorrente inteirar-se de seu resultado.

9. DA MATRÍCULA INICIAL

9.1. As matrículas iniciais nos cursos de graduação são de responsabilidade do Setor de Registro Acadêmico da Graduação (SERG) da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/UFLA).

9.2. As datas para a matrícula inicial serão divulgadas no informe “Instruções Específicas para a Matrícula Inicial”, publicado pela DRCA, no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>, juntamente com o resultado do processo seletivo.

9.3. Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se das datas das convocações e dos períodos de matrícula no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>.

9.4. Preenchimento das vagas reservadas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016):

9.4.1. As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a pontuação obtida pelos candidatos, por curso, dentro de cada um dos grupos de que trata o subitem 2.2.1 deste Edital.

9.4.2. Em atendimento ao art. 28 da Portaria Normativa MEC nº 21/2012, alterado pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017, no caso de não preenchimento das vagas reservadas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016), aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, dentro do respectivo curso, das seguintes formas:

9.4.2.1. As vagas reservadas aos candidatos inseridos no Grupo 1 serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: Grupo 5, Grupo 6, Grupo 2, Grupo 7, Grupo 3, Grupo 8 e Grupo 4.

9.4.2.2. As vagas reservadas aos candidatos inseridos no Grupo 2 serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: Grupo 6, Grupo 5, Grupo 1, Grupo 7, Grupo 3, Grupo 8 e Grupo 4.

9.4.2.3. As vagas reservadas aos candidatos inseridos no Grupo 3 serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: Grupo 7, Grupo 8, Grupo 4, Grupo 5, Grupo 1, Grupo 6 e Grupo 2.

9.4.2.4. As vagas reservadas aos candidatos inseridos no Grupo 4 serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: Grupo 8, Grupo 7, Grupo 3, Grupo 5, Grupo 1, Grupo 6 e Grupo 2.

9.4.2.5. As vagas reservadas aos candidatos inseridos no Grupo 5 serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: Grupo 1, Grupo 6, Grupo 2, Grupo 7, Grupo 3, Grupo 8 e Grupo 4.

9.4.2.6. As vagas reservadas aos candidatos inseridos no Grupo 6 serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: Grupo 2, Grupo 5, Grupo 1, Grupo 7, Grupo 3, Grupo 8 e Grupo 4.

9.4.2.7. As vagas reservadas aos candidatos inseridos no Grupo 7 serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: Grupo 3, Grupo 8, Grupo 4, Grupo 5, Grupo 1, Grupo 6 e Grupo 2.

9.4.2.8. As vagas reservadas aos candidatos inseridos no Grupo 8 serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: Grupo 4, Grupo 7, Grupo 3, Grupo 5, Grupo 1, Grupo 6 e Grupo 2.

9.4.3. As vagas que restarem após a aplicação do disposto no subitem 9.4.2 deste Edital serão ofertadas aos candidatos da “Lista de Espera” de ampla concorrência, dentro do respectivo curso.

9.5. Preenchimento das vagas destinadas à ampla concorrência

9.5.1. As vagas destinadas à ampla concorrência serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a pontuação obtida pelos candidatos, por curso, dentro do grupo de ampla concorrência.

9.5.2. No caso de não preenchimento das vagas destinadas à ampla concorrência, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos da “Lista de Espera” que tenham optado pelo Grupo 5 (Vagas reservadas), dentro do respectivo curso.

9.5.2.1. Esgotada a “Lista de Espera” do Grupo 5, restando ainda vagas remanescentes, estas serão destinadas aos demais grupos, obedecendo a ordem descrita no subitem 9.4.2.5 deste Edital.

9.6. Preenchimento das vagas destinadas aos docentes da rede de educação básica de ensino que não possuem formação na área em que atuam

9.6.1. As vagas destinadas a essa categoria serão preenchidas conforme disposto nos itens 4 e 5 deste edital.

9.6.2. No caso de não preenchimento das vagas destinadas a essa categoria, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos da “Lista de Espera” que tenham optado pelo Grupo 5 (Vagas reservadas), dentro do respectivo curso.

9.6.2.1. Esgotada a “Lista de Espera” do Grupo 5, restando ainda vagas remanescentes, estas serão destinadas aos demais grupos, obedecendo a ordem descrita no subitem 9.4.2.5 deste Edital.

9.6.2.2. As vagas que restarem após a aplicação do disposto no subitem 9.4.2.5 deste Edital serão ofertadas aos candidatos da “Lista de Espera” de ampla concorrência, dentro do respectivo curso.

9.7. Dos procedimentos para envio da documentação para a matrícula inicial

9.7.1. Envio da **documentação digitalizada** pelo Sistema Integrado de Gestão (SIG/UFLA), ou outra plataforma escolhida pela UFLA que vier a substituí-lo, considerando as especificações técnicas e o prazo estabelecido no documento “Instruções Específicas para Matrícula Inicial”.

9.7.1.1. A UFLA não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação enviada digitalmente por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou de ações de terceiros ou, ainda, resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

9.7.1.2. O não envio da documentação através do SIG na forma e nos prazos estabelecidos, implicará na renúncia irretratável à vaga.

9.7.2. A matrícula somente será efetivada se o candidato conseguir a homologação na análise dos documentos digitalizados exclusivamente em PDF.

9.7.2.1. A homologação é de responsabilidade do Setor de Registro da Graduação (SERG) da DRCA/PROGRAD.

9.7.3. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA

9.7.3.1. Segue abaixo a relação de documentos a serem enviados na forma digital, exclusivamente em PDF, considerando as especificações técnicas e o prazo estabelecido no documento “Instruções Específicas para Matrícula Inicial”:

9.7.3.1.1. ficha cadastro - preencher a Ficha Cadastro que será disponibilizada, dentro do prazo da chamada, no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>. inserir, na ficha Cadastro, uma foto digitalizada, no espaço destinado para esse fim. A foto deve ser recente, em cores, sem aplicação de filtros, tirada de frente, com fundo limpo, sem qualquer espécie de cobertura na cabeça (lenço, chapéu, boné, etc.) e/ou óculos de sol que dificultem ou encubram as características físicas, imprescindíveis

inclusive para procedimento de averiguação da AUTODECLARAÇÃO exigida nos grupos 1, 3, 5 e 7. É de responsabilidade do candidato a apresentação de foto digitalizada nítida para a averiguação.

9.7.3.1.1.1. ao término da inserção dos dados na ficha cadastral o candidato deverá gerar o arquivo no formato digital para envio no sistema.

9.7.3.1.1.2. cópia da certidão de nascimento ou de casamento;

9.7.3.1.1.3. cópia (frente e verso) da cédula de Identidade com foto (frente e verso). No caso de estrangeiro, cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de estudante ou visto permanente;

9.7.3.1.1.4. Cadastro de Pessoa Física (CPF), cópia obtida exclusivamente pelo endereço eletrônico:<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>. O CPF deverá estar atualizado junto à Receita Federal em caso de ter ocorrido alguma alteração nos dados cadastrais do contribuinte, como, por exemplo, alteração de nome;

9.7.3.1.1.5. Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, obtido exclusivamente pelo endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, para candidatos que já terão completado 18 anos até o dia da matrícula;

9.7.3.1.1.6. certificado de conclusão do ensino médio (frente e verso) - original, código de verificação de autenticidade ou cópia autenticada em cartório;

9.7.3.1.1.6.1. Os candidatos que tiverem concluído ou cursado parte do Ensino Médio no exterior deverão apresentar, além do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar, Parecer de Equivalência de Estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação, e cópia da publicação no órgão oficial do estado. Todos os documentos emitidos em outro idioma deverão ser traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.7.3.1.1.6.2. Os candidatos que obtiverem certificação do Ensino Médio por meio do Enem, pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino e que estiverem concorrendo às vagas reservadas, não podem ter cursado qualquer parte do Ensino Médio em escola particular e deverão apresentar, também, cópia (frente e verso) do Histórico do Ensino Médio até a série cursada em escola regular.

9.7.3.1.1.7. Histórico Escolar do ensino médio (frente e verso) - original, código de verificação de autenticidade ou cópia autenticada em cartório.

9.7.3.1.1.8. foto 3x4 igual à foto inserida na Ficha cadastro.

9.7.3.1.1.9. foto de rosto (*selfie*) do candidato segurando o documento de identificação com foto (frente e verso). No caso do documento plastificado, o candidato deverá tirar uma foto segurando a frente do documento e uma foto segurando o verso.

9.7.3.1.1.10. Os candidatos das VAGAS RESERVADAS (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016) além dos documentos listados acima, deverão enviar, também, os documentos relacionados abaixo, de acordo com cada GRUPO.

9.7.3.1.1.10.1. Grupo 1 (VRRI-PPI) - Estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

9.7.3.1.1.10.1.1. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;

9.7.3.1.1.10.1.2. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio;

9.7.3.1.1.10.1.3. autodeclaração étnico-racial, em formulário próprio, com a devida justificativa;

9.7.3.1.10.1.3.1. os candidatos autodeclarados INDÍGENAS deverão encaminhar uma cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (Rani), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001/1973, e regulamentado pela Funai por meio da Portaria nº 003/PRES/2002. Os demais documentos e/ou procedimentos constarão nas Instruções Específicas para Matrícula Inicial, a serem divulgadas juntamente com o resultado do processo seletivo;

9.7.3.1.10.1.4. comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo. Para fins de comprovação da renda familiar per capita, deverão ser apresentados os documentos listados no Anexo III deste Edital.

9.7.3.1.10.1.5. Termo de responsabilidade em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>.

9.7.3.1.10.2. Grupo 2 (VRRRI-NPPI) - Estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

9.7.3.1.10.2.1. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;

9.7.3.1.10.2.2. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio;

9.7.3.1.10.2.3. comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo. Para fins de comprovação da renda familiar per capita, deverão ser apresentados os documentos listados no Anexo III deste Edital.;

9.7.3.1.10.2.4. Termo de responsabilidade em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>.

9.7.3.1.10.3. Grupo 3 (VRRS-PPI) - Estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

9.7.3.1.10.3.1. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;

9.7.3.1.10.3.2. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio;

9.7.3.1.10.3.3. autodeclaração étnico-racial, em formulário próprio, com a devida justificativa;

9.7.3.1.10.3.3.1. os candidatos autodeclarados INDÍGENAS deverão encaminhar uma cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (Rani), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001/1973, e regulamentado pela Funai por meio da Portaria nº 003/PRES/2002. Os demais documentos e/ou procedimentos constarão nas Instruções Específicas para Matrícula Inicial, a serem divulgadas juntamente com o resultado do processo seletivo;

9.7.3.1.10.4. Grupo 4 (VRRS-NPPI) - Estudantes que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

9.7.3.1.10.4.1. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;

9.7.3.1.10.4.2. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio.

9.7.3.1.10.5. Grupo 5 (VRRRI-PPI-PcD) - Estudantes com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

9.7.3.1.10.5.1. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;

9.7.3.1.10.5.2. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio;

9.7.3.1.10.5.3. autodeclaração étnico-racial, em formulário próprio, com a devida justificativa;

9.7.3.1.10.5.3.1. os candidatos autodeclarados INDÍGENAS deverão encaminhar uma cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (Rani), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001/1973, e regulamentado pela Funai por meio da Portaria nº 003/PRES/2002. Os demais documentos e/ou procedimentos constarão nas Instruções Específicas para Matrícula Inicial, a serem divulgadas juntamente com o resultado do processo seletivo;

9.7.3.1.10.5.4. laudo médico original, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>, devidamente preenchido pelo médico especialista e que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ). No laudo deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico especialista que o emitiu, como também anexados exames comprobatórios da deficiência. Tanto o laudo médico quanto os exames comprobatórios da deficiência devem ser emitidos, no máximo, até 90 (noventa) dias antes da data da matrícula. Os demais documentos e/ou procedimentos constarão nas Instruções Específicas para Matrícula Inicial, a serem divulgadas juntamente com o resultado do processo seletivo;

9.7.3.1.10.5.5. comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo. Para fins de comprovação da renda familiar per capita, deverão ser apresentados os documentos listados no Anexo III a este Edital;

9.7.3.1.10.5.6. Termo de responsabilidade em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>.

9.7.3.1.10.6. Grupo 6 (VRRÍ-NPPI-PcD) - Estudantes com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

9.7.3.1.10.6.1. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;

9.7.3.1.10.6.2. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio;

9.7.3.1.10.6.3. comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo. Para fins de comprovação da renda familiar per capita, deverão ser apresentados os documentos listados no Anexo III a este Edital;

9.7.3.1.10.6.4. Termo de responsabilidade em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;

9.7.3.1.10.6.5. laudo médico original, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> devidamente preenchido pelo médico especialista e que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ. No laudo deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico especialista que o emitiu, como também anexados exames comprobatórios da deficiência. Tanto o laudo médico quanto os exames comprobatórios da deficiência devem ser emitidos, no máximo, até 90 (noventa) dias antes da data da matrícula. Os demais documentos e/ou procedimentos constarão nas Instruções Específicas para Matrícula Inicial, a serem divulgadas juntamente com o resultado do processo seletivo.

9.7.3.1.10.7. Grupo 7 (VRRS-PPI-PcD) - Estudantes com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

9.7.3.1.10.7.1. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;

9.7.3.1.10.7.2. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio;

9.7.3.1.10.7.3. autodeclaração étnico-racial, em formulário próprio, com a devida justificativa;

9.7.3.1.10.7.3.1. os candidatos autodeclarados INDÍGENAS deverão encaminhar uma cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (Rani), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001/1973 e regulamentado pela Funai por meio da Portaria nº 003/PRES/2002. Os demais documentos e/ou procedimentos constarão nas Instruções Específicas para Matrícula Inicial, a serem divulgadas juntamente com o resultado do processo seletivo;

9.7.3.1.10.7.4. laudo médico original, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>, devidamente preenchido pelo médico especialista e que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ. No laudo deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico especialista que o emitiu, como também anexados exames comprobatórios da deficiência. Tanto o laudo médico quanto os exames comprobatórios da deficiência devem ser emitidos, no máximo, até 90 (noventa) dias antes da data da matrícula. Os demais documentos e/ou procedimentos constarão nas Instruções Específicas para Matrícula Inicial, a serem divulgadas juntamente com o resultado do processo seletivo.

9.7.3.1..10.8. Grupo 8 (VRRS-NPPI-PcD) - Estudantes com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

9.7.3.1.10.8.1. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;

9.7.3.1..10.8.2. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio;

9.7.3.1.10.8.3. laudo médico original, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>, devidamente preenchido pelo médico especialista e que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ. No laudo deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico especialista que o emitiu, como também anexados exames comprobatórios da deficiência. Tanto o laudo médico quanto os exames comprobatórios da deficiência devem ser emitidos, no máximo, até 90 (noventa) dias antes da data da matrícula. Os demais documentos e/ou procedimentos constarão nas Instruções Específicas para Matrícula Inicial, a serem divulgadas juntamente com o resultado do processo seletivo.

9.7.5. Os candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas deverão, ainda, observar os itens a seguir:

9.7.5.1. CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS:

9.7.5.1.1. As informações prestadas na autodeclaração, bem como a foto inserida na ficha cadastro (conforme indicado na alínea a do item 9.7.3.1.1. deste Edital), serão analisadas pela Universidade Federal

de Lavras, por meio da Comissão Permanente de Heteroidentificação, designada para a validação da Autodeclaração Étnico-Racial e, com base exclusivamente no FENÓTIPO, julgará pela procedência, ou não, da autodeclaração.

9.7.5.1.2. A Comissão, se entender que as informações prestadas pelo candidato na autodeclaração e a foto inserida na ficha-cadastro não sejam suficientes para convencimento acerca das características fenotípicas que o identifique como preto ou pardo, poderá convocá-lo a comparecer em data e horário previamente estabelecido para entrevista. A convocação será feita por meio do Portal do Candidato, no endereço eletrônico https://sig.ufla.br/modulos/processos_seletivos_alunos/candidatos_alunos/aceso/menu_aceso.php. O acompanhamento da convocação é de inteira responsabilidade do candidato.

9.7.5.1.2.1. O candidato menor de 18 anos deverá participar da entrevista acompanhado do responsável legal (pai, mãe ou tutor).

9.7.5.1.2.2. O candidato que deixar de comparecer à entrevista para a qual foi convocado, será automaticamente desclassificado do processo seletivo e terá sua matrícula cancelada.

9.7.5.1.3. O candidato que tiver sua **AUTODECLARAÇÃO INVALIDADA** pela Comissão será automaticamente desclassificado do processo seletivo e terá sua matrícula cancelada, resguardando-se o direito do contraditório e ampla defesa.

9.7.5.1.4. Somente serão **INVALIDADAS** as autodeclarações que a Comissão considerar inverídicas, devido à falta das características fenotípicas que identifiquem o candidato como preto ou pardo.

9.7.5.1.5. As demais informações referentes a esse procedimento serão divulgadas nas “Instruções Específicas para Matrícula Inicial”, emitidas pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas> a ser publicada na mesma data de publicação do resultado do processo seletivo.

9.7.5.2. CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS:

9.7.5.2.1. Além de enviar a autodeclaração de ser indígena, encaminhar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (Rani), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001/1973, e regulamentado pela Funai, por meio da Portaria nº 003/PRES/2002.

9.7.5.2.2. O candidato que não encaminhar a autodeclaração e o Rani no prazo estabelecido será automaticamente desclassificado do processo seletivo e terá sua matrícula cancelada.

9.7.5.2.3. Os demais documentos e/ou procedimentos constarão nas Instruções Específicas para Matrícula Inicial.

9.7.5.3. CANDIDATOS QUE OPTARAM PELA VAGA DE DEFICIENTE:

9.7.5.3.1. Os laudos e os exames comprobatórios, serão analisados pela Universidade Federal de Lavras, por meio da Comissão Plena designada para esse fim.

9.7.5.3.2. Todo candidato com deficiência física é obrigado a comparecer em uma entrevista com a Comissão, em data e horário previamente estabelecido, para avaliação da sua capacidade funcional. A convocação será feita no Portal do Candidato, no endereço eletrônico https://sig.ufla.br/modulos/processos_seletivos_alunos/candidatos_alunos/aceso/menu_aceso.php. O acompanhamento da convocação é de inteira responsabilidade do candidato.

9.7.5.3.2.1. A Comissão, se entender que as informações prestadas pelo candidato com deficiência auditiva, deficiência intelectual, deficiência múltiplas, deficiência visual ou outra, não são suficientes para comprovação da deficiência, irá convocá-lo a comparecer para entrevista em data e horário previamente estabelecido. A convocação será feita por meio do Portal do Candidato, no endereço eletrônico https://sig.ufla.br/modulos/processos_seletivos_alunos/candidatos_alunos/aceso/menu_aceso.php. O acompanhamento da convocação é de inteira responsabilidade do candidato.

9.7.5.3.2.2. O candidato menor de 18 anos deverá participar da entrevista acompanhado do responsável legal (pai, mãe ou tutor).

- 9.7.5.3.2.3.** O candidato que deixar de comparecer à entrevista para a qual foi convocado, será automaticamente desclassificado do processo seletivo e terá sua matrícula cancelada.
- 9.7.6.** A não apresentação completa da documentação no ato da matrícula de acordo com cada grupo bem como a não observância do item 9.7.5, conforme o caso, implicará a imediata inabilitação do candidato, que será automaticamente desclassificado do processo seletivo e terá sua matrícula cancelada.
- 9.7.7.** As datas dos resultados das avaliações das autodeclarações, das condições socioeconômicas e dos laudos médicos e exames, que deferirão a adequação do candidato às vagas reservadas, quando for o caso, serão divulgadas juntamente com “Instruções Específicas para Matrícula Inicial”, garantido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a interposição de recurso, no endereço eletrônico https://sig.ufla.br/modulos/processos_seletivos_alunos/candidatos_alunos/acao/menu_acao.php.
- 9.7.7.1.** Os formulários para interposição de recurso dos resultados das vagas reservadas, conforme o item 9.7.7, estão disponíveis em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> - Formulários específicos para recurso.
- 9.7.7.2.** Não serão aceitos recursos interpostos via fax ou correio eletrônico.
- 9.7.8.** A Universidade poderá realizar entrevistas e visitas no domicílio do candidato, com o objetivo de comprovação das informações socioeconômicas, quando for o caso.
- 9.7.9.** A comprovação de prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure ampla defesa, ensejará o cancelamento de matrícula na Universidade, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 9.8.** Perderá o direito à vaga o candidato que não realizar a sua matrícula no prazo estabelecido, não apresentar, no ato da matrícula, a documentação completa exigida e, no caso de candidato optante pelas vagas reservadas, não apresentar, no ato da matrícula, a documentação completa exigida para a comprovação de sua condição.
- 9.8.1.** O candidato que solicitar Desistência no SIG, após o período de matrícula correspondente à sua chamada, implicará em renúncia irrevogável à vaga.
- 9.9.** O preenchimento das vagas decorrentes das situações previstas no subitem 9.8 deste Edital ou por cancelamento de matrícula será realizado por ordem de classificação da “Lista de Espera”, conforme a seguir.
- 9.9.1. Convocações dos candidatos optantes pelas vagas reservadas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016):** será convocado o candidato mais bem classificado da “Lista de Espera”, até que as vagas reservadas estejam preenchidas ou não haja mais candidatos que atendam às condições de inserção no referido grupo. O candidato da “Lista de Espera”, se convocado para a matrícula de vaga reservada, será imediatamente excluído da “Lista de Espera” de ampla concorrência, independentemente da efetivação ou não de sua matrícula, por qualquer motivo.
- 9.9.2** Persistindo vagas remanescentes, a ordem de convocação obedecerá ao subitem 9.4.2 deste Edital.
- 9.9.2.1** Convocação dos candidatos optantes pela ampla concorrência: será convocado o candidato mais bem classificado da “Lista de Espera” de ampla concorrência.
- 9.9.2.2** O candidato da “Lista de Espera”, optante pela reserva de vagas, se convocado para a matrícula em vaga de ampla concorrência, será imediatamente excluído da “Lista de Espera” de vagas reservadas, independentemente da efetivação ou não de sua matrícula, por qualquer motivo.
- 9.10** O fato de o nome constar em lista de espera não assegura o direito à matrícula do candidato, apenas o habilita para concorrer às vagas remanescentes.
- 9.11** Informações sobre Matrícula Inicial poderão ser obtidas diretamente com o Setor de Registro Acadêmico da Graduação da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico(DRCA/PROGRAD): graduacao.drca@ufla.br
- 9.12** O candidato, convocado para matrícula inicial, que porventura já tenha cursado componente curricular em curso de graduação e tenha interesse em aproveitá-los, deverá observar o item específico

relacionado a este assunto que estará disponível no informe Instruções Específicas para a Matrícula Inicial a ser publicado na mesma data do resultado do certame. Mesmo obtendo aproveitamento de componentes curriculares, os candidatos terão que se adequar, obrigatoriamente, à oferta de componentes curriculares do curso na UFLA.

9.12.1. Informações sobre aproveitamento de componentes curriculares poderão ser obtidas na Secretaria Integrada da Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras (FAELCH) da UFLA pelo e-mail si.faelch@ufla.br.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O candidato inscrito assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo, conforme subitem 11.2 deste Edital.

10.1.1. Qualquer esclarecimento, material de divulgação ou propaganda do processo seletivo não substitui este Edital e não **exime** o candidato de tomar conhecimento de seu conteúdo; portanto, conforme o disposto no subitem 3.1, o candidato, antes de efetuar sua inscrição, deverá acessar o Edital na íntegra, disponível no endereço eletrônico **www.cops.ufla.br**.

10.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais retificadores ou complementares que vierem a ser publicados pela UFLA, as informações apresentadas na página da COPS, as Instruções Específicas para a Matrícula Inicial e demais documentos referentes a este Processo Seletivo.

10.3. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável do processo a UFLA reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar provas ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

10.4. As notas dos candidatos no Enem são de responsabilidade única do Inep, cabendo a esse órgão o envio dessas notas às instituições que as solicitarem.

10.5. Será excluído do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição e na matrícula, podendo, inclusive, estar sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

10.6. A UFLA se reserva o direito de iniciar os cursos em até 60 (sessenta) dias após a liberação dos recursos financeiros pela CAPES.

10.7. Todos os custos com deslocamento e estadia para os encontros presenciais durante o curso, bem como com os custos com material impresso, correrão por conta do candidato

10.8. Não haverá reserva de vagas para os períodos letivos subsequentes ao estipulado neste Edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/1998, do Conselho Nacional de Educação(CNE).

10.9. Conforme Lei Federal nº 12.089/2009, é vedada a matrícula nos cursos de graduação de candidatos, classificados em qualquer modalidade de ingresso, que já estejam matriculados em curso de graduação da Universidade Federal de Lavras ou de outras instituições públicas de ensino superior em todo território nacional.

10.9.1. O candidato convocado, que esteja matriculado em curso de graduação da UFLA ou em outras Instituições Públicas de Ensino Superior, deverá enviar sua solicitação de desistência do curso atual em até 05 (cinco) dias úteis, após a confirmação de sua matrícula pela DRCA (situação “pré-matriculado sem problemas”), para o e-mail graduacao.drca@ufla.br.

10.9.2. O candidato convocado, que esteja matriculado em curso de graduação de instituições particulares de ensino superior, e que receba algum tipo de benefício público, como PROUNI, deverá enviar o comprovante de cancelamento do benefício em até 05 (cinco) dias úteis, após a confirmação de sua matrícula pela DRCA (situação “pré-matriculado sem problemas”), para o e-mail graduacao.drca@ufla.br.

10.10. A inscrição do candidato neste processo seletivo caracterizará o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das pontuações obtidas por ele e das informações prestadas na inscrição, inclusive aquelas constantes no questionário socioeconômico, bem como da utilização do texto da sua Redação para estudos e pesquisas, salvaguardada a sua identificação.

10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela COPS/DRCA/UFLA e pela PROGRAD/UFLA.

10.12. O extrato deste Edital será publicado em jornal de circulação local e no Diário Oficial da União.

CLÁUDIA ALVES PEREIRA BRAGA
COORDENADORA DA COPS

DANIELA ARMONDES DE PAULA OLIVEIRA
DIRETORA DA DRCA

RONEI XIMENES MARTINS
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA
COORDENADORIA GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS – COPS

EDITAL Nº 14/2022/COPS/DRCA/PROGRAD, de 27 de outubro de 2022

ANEXO I

Quadro 1. Distribuição de vagas por curso, cidade-polo e categoria

CURSO	LETRAS/PORTUGUÊS										
	TOTAL DE VAGAS	VAGAS PARA DOCENTES DA REDE BÁSICA DE ENSINO	VAGAS RESERVADAS (LEI 12.711/21012, ALTERADA PELA LEI 13.409/2016)								DEMAIS VAGAS (Ampla Concorrência)
GRUPO 1			GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5	GRUPO 6	GRUPO 7	GRUPO 8		
		30%	50%								20%
BARROSO	37	11	5	3	4	3	1	1	1	1	7
BOM DESPACHO	38	11	5	3	4	3	1	1	1	1	8
FORMIGA	38	11	5	3	4	3	1	1	1	1	8
ITAGUARA	38	11	5	3	4	3	1	1	1	1	8
LAVRAS	38	11	5	3	4	3	1	1	1	1	8
MONTE SIÃO	37	11	5	3	4	3	1	1	1	1	7
PASSOS	38	11	5	3	4	3	1	1	1	1	8

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA
COORDENADORIA GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS – COPS

EDITAL Nº 14/2022/COPS/DRCA/PROGRAD, de 27 de outubro de 2022

ANEXO II

Distribuição de pesos por subáreas do ENEM

CURSO	ÁREAS DO ENEM	Ciências da natureza e suas tecnologias	Ciências Humanas e suas tecnologias	Linguagem, códigos e suas tecnologias	Matemática e suas tecnologias	Redação
LETRAS	PESO	0,1	0,2	0,3	0,1	0,3
PEDAGOGIA	PESO	0,1	0,3	0,2	0,1	0,3

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA
COORDENADORIA GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS – COPS

EDITAL Nº 14/2022/COPS/DRCA/PROGRAD, de 27 de outubro de 2022

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1 DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DE TER CURSADO O ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA OU COMO BOLSISTA INTEGRAL EM ESCOLA DA REDE PRIVADA

1.1 Estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública:

1.1.1. histórico escolar completo do ensino médio.

1.2. Estudantes que tenham cursado o ensino médio em escola da rede privada com bolsa:

1.2.1. Declaração de concessão de **bolsa integral** da escola da rede privada onde tenha cursado total ou parcialmente, **constando todas as séries do ensino médio em que foram concedidas as bolsas e se a concessão da(s) bolsa(s) foi(ram) integral(is)**, contendo nome completo da Instituição, número de inscrição no CNPJ/MF, carimbo e assinatura do funcionário responsável pela emissão do documento.

2. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA.

2.1. formulário de avaliação socioeconômica devidamente datado e assinado pelo candidato, que será disponibilizado no endereço eletrônico **www.cops.ufla.br**;

2.2. cópia de documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos;

2.3. cópia de certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 anos;

2.4. cópia das certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do candidato. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz ou cópia da certidão de casamento com averbação do divórcio;

2.5. no caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;

2.6. cópia completa da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda - Pessoa Física do Exercício de 2022, Ano-Calendário 2021 e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos que não foram obrigados a apresentar essa declaração de ajuste anual e deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que poderá ser obtido no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br - serviços mais procurados + restituição IRPF + consulta restituição/resultado**;

2.7. comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do candidato e que não sejam irmãos ou pais;

2.8. cópia de comprovantes de rendimentos oriundos de trabalho remunerado dos últimos três meses anteriores à data de envio ou entrega da documentação, de todos os membros da família.

2.8.1. No caso de assalariados holerite ou contracheque;

- 2.8.2. No caso de aposentados, pensionistas e outros beneficiários (BPC, auxílio doença e demais), extrato de benefício fornecido pelo INSS ou holerite/contracheque fornecido pela fonte pagadora;
- 2.8.3. No caso de Microempreendedores Individuais – MEI, apresentar Declaração Anual do Simples Nacional – DASN/SIMEI. Para empreendedores/empresários não optantes pelo MEI, apresentar Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, emitida por contador;
- 2.8.4. No caso de profissionais liberais (médicos, psicólogos, dentistas, contadores e outros), profissionais autônomos (vendedores, representantes comerciais e outros) e produtores rurais, declaração comprobatória de renda média mensal, devidamente emitida por contador ou similar;
- 2.8.5. No caso de trabalhadores informais (camelôs, ambulantes e outros), declaração de renda média mensal, assinada conforme documento de identidade;
- 2.8.6. Não serão considerados, para fins de comprovação de renda, recibos de Pró-Labore.
- 2.9. cópias dos comprovantes de recebimento de rendimentos de aluguéis e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis e de pensões alimentícias recebidos por todos os membros da família, dos últimos três meses;
- 2.10. cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada). Só estão desobrigados à apresentação de carteira de trabalho membros da família que não trabalhem e sejam comprovadamente estudantes ou tenham idade igual ou superior a 60 anos; ou que seja servidor público.
- 2.11. extrato de Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS (versão completa e atualizada) de todos os membros da família maiores de 18 anos, que poderá ser obtido no endereço eletrônico meu.inss.gov.br ou pelo aplicativo “Meu INSS”;
- 2.12. cópias dos comprovantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 anos e que sejam estudantes.
- 2.13. O candidato que for inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e for, **comprovadamente**, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderá fornecer, no ato do preenchimento do requerimento da solicitação de isenção, o seu **Número de Identificação Social – NIS**. Não serão aceitos protocolos de inscrição no CadÚnico.
- 2.13.1. A COPS/DRCA/PROGRAD/UFLA consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato
- 2.13.1.1. Se o **NIS for validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico**, a PRAEC/UFLA, excepcionalmente, utilizará essa informação para comprovar a renda familiar bruta mensal per capita do candidato
- 2.13.1.2. Se o **NIS for invalidado pelo Órgão Gestor do CadÚnico**, a PRAEC/UFLA fará a avaliação socioeconômica para comprovar a renda familiar bruta mensal per capita do candidato, mediante a verificação dos documentos solicitados nos itens 2.1 a 2.12 deste anexo.
- 2.14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** caso seja necessário, a UFLA reserva-se o direito de solicitar outros documentos além dos listados neste anexo e/ou utilizar outros instrumentais técnicos para fins de compreensão da situação socioeconômica e familiar do (a) candidato (a).
- 3. PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA**
- 3.1. Para efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com os seguintes procedimentos.
- 3.1.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo da instituição de ensino;

- 3.1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto no subitem 3.1.1;
- 3.1.3. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no subitem 3.1.2, pelo número de pessoas da família do candidato;
- 3.1.4. Divide-se o valor apurado no subitem 3.1.3 pelo valor do salário-mínimo vigente
- 3.1.5. Para fins de comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, deverá ser observado o valor do salário-mínimo nacional de R\$ 1212,00 (um mil, duzentos e doze reais); portanto, a renda familiar per capita deverá ser igual ou inferior a R\$ 1818,00 (um mil, oitocentos e dezoito reais).
- 3.1.6. No cálculo referido no subitem 3.1.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 3.1.7. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.1.1 os valores recebidos a título de:
- 3.1.7.1. Auxílios para alimentação e transporte;
- 3.1.7.2. Diárias e reembolsos de despesas;
- 3.1.7.3. Adiantamentos e antecipações (férias e gratificação natalina);
- 3.1.7.4. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- 3.1.7.5. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- 3.1.7.6. Indenizações por danos materiais por força de decisão judicial.
- 3.1.8. Estão igualmente excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.1.1 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- 3.1.8.1. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- 3.1.8.2. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- 3.1.8.3. Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
- 3.1.8.4. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- 3.1.8.5. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- 3.1.8.6. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA
COORDENADORIA GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS – COPS

EDITAL Nº 14/2022/COPS/DRCA/PROGRAD, de 27 de outubro de 2022

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A MATRÍCULA (comprovação de renda de candidatos que optaram por vagas reservadas – LEI 12.711 (Grupos 1, 2, 5 e 6))

1. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

- 1.1. questionário de avaliação socioeconômica devidamente datado e assinado pelo candidato, que será disponibilizado no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
- 1.2. cópia de documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos;
- 1.3. cópia de certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 anos;
- 1.4. cópia das certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do candidato. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz;
- 1.5. no caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;
- 1.6. cópia completa da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda – Pessoa Física do exercício de 2022, ano-base 2021 e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos que não foram obrigados a apresentar essa declaração de ajuste anual deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que poderá ser obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br>.
- 1.7. comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do candidato e que não sejam irmãos ou pais;
- 1.8. cópia de comprovantes de rendimentos oriundos de trabalho remunerado dos últimos três meses anteriores à data de envio ou entrega da documentação, de todos os membros da família;
 - 1.8.1. No caso de assalariados holerite ou contracheque;
 - 1.8.2. No caso de aposentados, pensionistas e outros beneficiários (BPC, auxílio doença e demais), extrato de benefício fornecido pelo INSS ou holerite/contracheque fornecido pela fonte pagadora;
 - 1.8.3. No caso de Microempreendedores individuais – MEI, apresentar Declaração Anual do Simples Nacional – DASN/SIMEI. Para empreendedores/empresários não optantes pelo MEI, apresentar Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, emitida por contador;
 - 1.8.4. No caso de profissionais liberais (médicos, psicólogos, dentistas, contadores e outros), profissionais autônomos (vendedores, representantes comerciais e outros) e produtores rurais, declaração comprobatória de renda média mensal, devidamente emitida por contador ou similar;
 - 1.8.5. No caso de trabalhadores informais (camelôs, ambulantes e outros), declaração de renda média mensal, conforme documento de identidade;
 - 1.8.6. Não serão considerados, para fins de comprovação de renda, recibos de Pró-Labore.

1.9. cópias dos comprovantes de recebimento de rendimentos de aluguéis e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis e de pensões alimentícias recebidos por todos os membros da família, dos últimos três meses;

1.10. cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada). Só estão desobrigados à apresentação de carteira de trabalho membros da família que não trabalhem e sejam comprovadamente estudantes ou tenham idade igual ou superior a 60 anos; ou que seja servidor público

1.11. extrato de Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS (versão completa e atualizada) de todos os membros da família maiores de 18 anos, que poderá ser obtido no endereço eletrônico **meu.inss.gov.br**;

1.12. cópias dos comprovantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 anos e que sejam estudantes.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: caso seja necessário, a UFLA reserva-se o direito de solicitar outros documentos além dos listados no Anexo III e/ou utilizar outros instrumentais técnicos para fins de compreensão da situação socioeconômica e familiar do (a) candidato (a).

3. PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

3.1. Para efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

3.1.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo da instituição de ensino;

3.1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto no subitem 3.1.1;

3.1.3. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no subitem 3.1.2, pelo número de pessoas da família do candidato;

3.1.4. Divide-se o valor apurado no subitem 3.1.3 pelo valor do salário-mínimo vigente.

3.1.5. Para fins de comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, deverá ser observado o valor do salário-mínimo nacional de R\$ 1212,00 (um mil, duzentos e doze reais); portanto, a renda familiar per capita deverá ser igual ou inferior a R\$ 1818,00 (um mil, oitocentos e dezoito reais).

3.2. No cálculo referido no subitem 3.1.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.1.1 os valores recebidos a título de:

3.3.1. Auxílios para alimentação e transporte;

3.3.2. Diárias e reembolsos de despesas;

3.3.3. Adiantamentos e antecipações (férias e gratificação natalina);

3.3.4. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

3.3.5. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;

3.3.6. Indenizações por danos materiais por força de decisão judicial.

3.4. Estão igualmente excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.1.1 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

3.4.1. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

- 3.4.2. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- 3.4.3. Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
- 3.4.4. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- 3.4.5. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- 3.4.6. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA
COORDENADORIA GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS – COPS

EDITAL Nº 14/2022/COPS/DRCA/PROGRAD, de 27 de outubro de 2022

ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA DE CANDIDATOS PARA FINS DE DESEMPATE NA PONTUAÇÃO FINAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º DA LEI Nº 9394/96, ALTERADA PELA LEI Nº 13184/2015

1. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1.1. formulário de avaliação socioeconômica disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>, devidamente datado e assinado pelo candidato, cujo formulário será disponibilizado juntamente com as Instruções Específicas para a Matrícula Inicial, quando da divulgação dos resultados da seleção;

1.2. cópia de documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos;

1.3. cópia de certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 anos;

1.4. cópia das certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do candidato. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz ou cópia da certidão de casamento com averbação do divórcio;

1.5. no caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;

1.6. cópia completa da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda – Pessoa Física do exercício de 2022, ano-base 2021 e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos que não foram obrigados a apresentar essa declaração de ajuste anual deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que poderá ser obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

1.7. comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do candidato e que não sejam irmãos ou pais;

1.8. cópia de comprovantes de rendimentos oriundos de trabalho remunerado dos últimos três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo, de todos os membros da família;

1.8.1. No caso de assalariados holerite ou contracheque

1.8.2. No caso de aposentados, pensionistas e outros beneficiários (BPC, auxílio doença e demais), extrato de benefício fornecido pelo INSS ou holerite/contracheque fornecido pela fonte pagadora

1.8.3. No caso de Microempreendedores individuais – MEI, apresentar Declaração Anual do Simples Nacional – DASN/SIMEI. Para empreendedores/empresários não optantes pelo MEI, apresentar Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, emitido por contador ou similar

1.8.4. No caso de profissionais liberais (médicos, psicólogos, dentistas, contadores e outros), profissionais autônomos (vendedores, representantes comerciais e outros) e produtores rurais, declaração comprobatória de renda média mensal, devidamente emitida por contador ou similar;

1.8.5. No caso de trabalhadores informais (camelôs, ambulantes e outros), declaração de renda média mensal, conforme documento de identidade;

1.9. cópias dos comprovantes de recebimento de rendimentos de aluguéis e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis e de pensões alimentícias recebidos por todos os membros da família, dos últimos três meses;

1.10. cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada). Só estão desobrigados à apresentação de carteira de trabalho membros da família que não trabalhem e sejam comprovadamente estudantes ou tenham idade igual ou superior a 60 anos; ou que seja servidor público.

1.11. extratos de Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS (versão completa e atualizada) de todos os membros da família maiores de 18 anos, que poderá ser obtido no endereço eletrônico www.inss.gov.br ou pelo aplicativo “Meu INSS”.

1.12. cópias dos comprovantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 anos e que sejam estudantes

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: caso seja necessário, a UFLA reserva-se o direito de solicitar outros documentos além dos listados neste anexo e/ou utilizar outros instrumentais técnicos para fins de compreensão da situação socioeconômica e familiar do (a) candidato (a).

3. PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

3.1. Para efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

3.1.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo da instituição de ensino;

3.1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto no subitem 3.1.1.

3.1.3. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no subitem 3.1.2, pelo número de pessoas da família do candidato.

3.1.4. Divide-se o valor apurado no subitem 3.1.3 pelo valor do salário-mínimo vigente.

3.1.5. Para fins de comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, deverá ser observado o valor do salário-mínimo nacional de 1212,00 (um mil, duzentos e doze reais) ; portanto, a renda familiar per capita deverá ser igual ou inferior a R\$ 1818,00 (um mil, oitocentos e dezoito reais).

3.2. No cálculo referido no subitem 3.1.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.1.1 os valores recebidos a título de:

3.3.1. Auxílios para alimentação e transporte;

3.3.2. Diárias e reembolsos de despesas;

3.3.3. Adiantamentos e antecipações (férias e gratificação natalina);

3.3.4. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

3.3.5. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;

3.3.6. Indenizações por danos materiais por força de decisão judicial.

3.4. Estão igualmente excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.1.1 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

3.4.1. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

3.4.2. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

3.4.3. Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;

3.4.4. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

3.4.5. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

3.4.6. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA
COORDENADORIA GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS – COPS

EDITAL Nº 14/2022/COPS/DRCA/PROGRAD, de 27 de outubro de 2022

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

Nos termos da Portaria MEC nº 1.612/2011 e do Decreto Federal nº 8.727/2016 (que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento de identidade de gênero de pessoas travestis, transexuais e transgêneros no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e funcional), eu, (NOME CIVIL), inscrição n.º (NÚMERO DE INSCRIÇÃO), portador(a) da Cédula de Identidade nº (NÚMERO) e CPF nº (NÚMERO), inscrito(a) no processo seletivo para cursos a distância da Universidade Federal de Lavras da Universidade Federal de Lavras, solicito a inclusão e o uso do meu nome social, nos registros relativos aos serviços prestados por esse órgão ou entidade.

Nome social: _____

Cidade/Data _____

Assinatura: _____

Em caso de solicitante menor de 18 anos, o responsável legal (pai/mãe/tutor) deverá preencher os campos abaixo e assinar o requerimento.

Autorizo a inscrição do(a) menor (NOME CIVIL), com o uso do nome social (NOME SOCIAL).

Assinatura responsável legal

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA
COORDENADORIA GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS – COPS

EDITAL Nº 14/2022/COPS/DRCA/PROGRAD, de 27 de outubro de 2022

ANEXO VII

CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, ao se inscrever neste processo seletivo, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que a Universidade Federal de Lavras (UFLA-MG), com sede na Rua Prof. Edmir Sá Santos, s/nº, Campus Universitário, Lavras-MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades: Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo; garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei no 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de

Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Direitos do Titular

Conforme o art. 18 da Lei no 13.709/2018, o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da citada Lei;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei no 13.709/2018.